

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - SMDSHHC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMI) de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.443, de 11 de março de 1999, alterada pela Lei nº 4.605, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Conselho encontra-se em inatividade após o encerramento do seu mandato anterior, período em que se aguardou a aprovação da nova Lei nº 4.605/2026 para a realização de um processo eleitoral único, garantindo assim a adequação imediata à nova composição normativa do colegiado;

CONSIDERANDO a inexistência atual de membros ativos no colegiado e a urgência imperativa na recomposição do Conselho para assegurar a continuidade, o controle social e a fiscalização das políticas públicas municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todas as pessoas e entidades interessadas em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando garantir a imediata reativação e a plena representatividade do colegiado.

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMI – GESTÃO 2026-2028

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei Municipal nº 2.443, de 11 de março de 1999, alterada pela Lei nº 4.605, de 09 de outubro de 2026, podendo cada pessoa interessada se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

- a) **Titularidade e suplência** - Representação de Instituições de Longa Permanência que prestam serviços de acolhimento institucional para idosos;
- b) **Titularidade e suplência** - Representação de entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social ao idoso;
- c) **Titularidade e suplência** - Representação do segmento de usuários idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais, culturais ou esportivos;
- d) **Titularidade e suplência** - Representação do segmento de entidade privada de saúde;
- e) **Titularidade e suplência** - Representação de coletivos, movimentos ou grupos organizados de pessoas idosas com atuação neste município.

1.1.1 Poderão compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa apenas pessoas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Amparo/SP.

1.1.2 O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, iniciado na data da posse, após a devida nomeação por Portaria do Poder Executivo.

1.1.3 A vaga destinada à representação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), embora prevista na Lei Municipal nº 4.605/2026, não comporá o presente certame eleitoral por se tratar de entidade de representação única no município. Seu preenchimento dar-se-á por indicação direta da respectiva Subseção, mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

1.2 Cada representação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por principal competência atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, na construção e execução da política municipal de direitos das pessoas idosas, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade.

1.3 DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL: Em virtude da inatividade do Conselho e da necessidade e urgência na condução e normatização do processo eleitoral, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no estrito uso de suas atribuições legais e subsidiárias, institui e nomeia, através deste item editalício, a Comissão Eleitoral.

1.3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) servidores públicos de carreira com notória atuação na área da pessoa idosa e 1 (um) representante da sociedade civil — o qual fica expressamente impedido de concorrer ao pleito, visando garantir a lisura e a paridade do processo. Ficam designados os seguintes membros:

I - Darci Carolina Fernandes Pereira (Servidora de Carreira);

II - Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas (Servidora de Carreira);

III - Matheus Espedito Frutuoso (Servidor de Carreira); e

IV - Raquel Divina Carvalho (Representante da Sociedade Civil).

2. Das inscrições:

2.1 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas **alíneas "c" e "e" do item 1.1** do presente Edital, as pessoas interessadas deverão enviar para o e-mail mefrutuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis), a Ficha de Interesse para Candidatura (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identificação com foto**: cópia física ou digital de documento original de identificação oficial com foto do candidato, tais como: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de

trabalho (CTPS), ou documento de identidade profissional expedido por conselho de classe (OAB, CRM, CREA, entre outros), desde que possua foto e fé pública;

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** cópia física ou digital do CPF. Caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado, fica dispensada a apresentação de documento específico;

c) **Comprovante de residência:** cópia física ou digital de documento que comprove residência atual, podendo estar em nome do candidato ou de parente, tais como: conta de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, fatura de cartão de crédito, boleto bancário, contrato de locação, correspondência de instituição financeira ou órgão público, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias;

Também serão aceitos como comprovante de residência: Declaração de residência ou de inquilinato, devidamente assinada pelo responsável pelo imóvel ou Declaração fornecida por Unidade de Saúde da Família (USF) pertencente ao território de residência do candidato, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias.

2.2 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas **alíneas "a", "b" e "d" do item 1.1** do presente Edital, as entidades interessadas deverão enviar para o e-mail mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis) a Ficha de Indicação para Candidatura (Anexo III) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identificação com foto da pessoa que representa a instituição:** cópia física ou digital de documento original de identificação oficial com foto do candidato, tais como: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho (CTPS), ou documento de identidade profissional expedido por conselho de classe (OAB, CRM, CREA, entre outros), desde que possua foto e fé pública;

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa que representa a instituição:** cópia física ou digital do CPF. Caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado, fica dispensada a apresentação de documento específico;

c) **Comprovante de residência da pessoa que representa a instituição:** cópia física ou digital de documento que comprove residência atual, podendo estar em nome do candidato ou de parente, tais como: conta de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, fatura de cartão de crédito, boleto bancário, contrato de locação, correspondência de instituição financeira ou órgão público, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias;

Também serão aceitos como comprovante de residência: Declaração de residência ou de inquilinato, devidamente assinada pelo responsável pelo imóvel ou Declaração fornecida por Unidade de Saúde da Família (USF) pertencente ao território de residência do candidato, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias.

d) **Declaração de Atividade** subscrita por representante formal da instituição (Anexo IV).

e) **Estatuto social** atualizado, com objetivos e finalidades claramente definidos;

f) **Ata de eleição da diretoria** vigente, registrada em cartório;

g) **Cartão de inscrição no CNPJ** (com situação ativa);

2.2.1 Posteriormente, a pessoa a ser indicada deverá integrar a entidade e manter vínculo com esta, na condição de associado, colaborador, empregado ou outra forma de relação formal.

2.3 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.4 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.5 São requisitos para a inscrição:

- a) reconhecida idoneidade moral da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
- b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
- c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da pessoa interessada ou indicada;
- d) residência da pessoa interessada ou indicada no município de Amparo/SP no momento da inscrição;
- e) comprovação de regularidade da instituição e da pertinência da atividade desenvolvida ao objeto deste Edital (apenas para os candidatos da alínea e) do subitem 2.2).

2.6 Para todos os efeitos, a candidatura descrita no subitem 2.1 do presente Edital será individual em nome do candidato interessado.

2.6.1 É vedado o interesse ou indicação de candidatura em mais do que uma cadeira. No caso de ocorrer, ambas as indicações serão indeferidas.

2.7 Serão consideradas habilitadas as candidaturas que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.7.1 As candidaturas habilitadas serão tornadas públicas em listagem própria no Diário Oficial do Município, após seleção prévia, conforme cronograma (Anexo I).

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o e-mail mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Frutuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4. Da eleição e votação:

4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), estando os nomes e informações básicas das candidaturas habilitadas disponíveis para votação, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que uma candidatura por segmento de representatividade.

4.2.1 Reconhece-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão do município de Amparo com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

4.3 Serão considerados eleitas as candidaturas que obtiverem maior número de votos em cada cadeira.

4.3.1 Para cada segmento, a candidatura mais votada será reconhecida como titular, e a segunda mais votada, como suplente. As demais candidaturas serão consideradas não classificadas (descartadas).).

4.4 No caso de empate, será aplicado critério etário.

4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas para a realização da eleição em determinado segmento, a Comissão Eleitoral deliberará nos seguintes termos:

I – havendo apenas um candidato no segmento, e desde que atendidas todas as disposições deste Edital, este poderá ser declarado eleito pela Comissão;

II – não havendo candidatos, o processo eleitoral para o respectivo segmento deverá ser realizado em nova ocasião, a ser oportunamente definida.

5. Disposições finais

5.1 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

Amparo, 22 de outubro de 2026.

ELSON BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Ação
De 22/10 a 12/11/2026	Inscrição, indicação e candidatura dos interessados
13/11/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
Das 8h do dia 16/11 às 17h do dia 17/11/2026	Período do Recurso
18/11/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 18/11 a 24/11/2026	Período de campanha
Das 8h do dia 25/11 às 17h do dia 26/11/2026	Eleição / Votação
27/11/2026	Homologação da Classificação

ANEXO II - FICHA DE INTERESSE PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/____

() Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento (marque um x em apenas um das opções):

() Representante de usuários idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais, culturais ou esportivos;

() Representante de coletivos, movimentos ou grupos organizados de pessoas idosas com atuação neste município.

2. Dados pessoais da pessoa interessada:

Nome completo

Data de Nascimento ____/____/____

Sexo/gênero _____

Endereço completo

Celular _____

Telefone Residencial _____ Comercial _____

ASSINATURA DA PESSOA INTERESSADA: _____

ANEXO III - FICHA DE CANDIDATURA

EXCLUSIVO PARA AS INSTITUIÇÕES

DATA ____/____/____

() Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento (marque um x em apenas um das opções):

() Representante de Instituição de Longa Permanência que prestam serviços de acolhimento institucional para idosos;

() Representante de entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social ao idoso;

() Representante de entidade privada de saúde;

() Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Dados da instituição:

Nome	/	Razão	Social
Inscrita	no	CNPJ	sob
nº			

Há quanto tempo está em atividade? _____ ano(s) **e/ou** _____ mese(s)

Endereço completo

Nome completo da pessoa que representa a instituição:

ASSINATURA DA PESSOA QUE REPRESENTA A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE
EXCLUSIVO PARA AS INSTITUIÇÕES

Eu, _____
_____, brasileiro(x),
portador(x) de Carteira de Identidade (RG, CIN ou RNE) nº _____,
expedida(o) em ____/____/20____, inscrito(x) no CPF sob nº _____, residente
e domiciliado(x) na
_____ nº _____

- Bairro _____, na condição de representante da
instituição _____ (*especificar nome da*
instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____ com
endereço na
_____ nº _____

- Bairro _____, declaro para os devidos fins de
comprovação que a referida instituição se encontra em atividade regular no município de
Amparo/SP, pela qual se manifesta o direito voluntário de pleitear a vaga no Conselho
Municipal da Pessoa Idosa (CMI), conforme termos do Edital nº 007/2025 - SMDSDHC e
Ficha de Indicação para Candidatura formalmente preenchida.

DATA ____/____/____

Assinatura da pessoa que representa a instituição religiosa:
